



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Terça-feira, 04 de Abril de 2023 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 1249 Página 1 de 2

Sumário.....	1
Extrato de Julgamento de Classificação-Desclassificação.....	2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Terça-feira, 04 de Abril de 2023 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 1249 Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP

Julgamento de Classificação/Desclassificação

Processos nº 080/2023.

Convite nº 008/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de arte gráfica e impressão de cartilhas informativa.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista o exame proferido na Proposta Comercial da única empresa declarada habilitada nesta pública licitação, que trata o convite em destaque, resolve por unanimidade **CLASSIFICAR** em primeiro lugar pelo critério de menor preço a proposta comercial da empresa **ALAN TEIXEIRA PINTO 38820631814**, pelo valor total global ofertado a R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o parágrafo sexto deste mesmo artigo da Lei, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com "vista" franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP

Julgamento de Classificação/Desclassificação

Processos nº 089/2023.

Convite nº 009/2023.

Objeto: Contratação de um Leiloeiro Público Oficial do Estado de São Paulo.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista o exame proferido nas Propostas Comerciais das licitantes declaradas habilitadas nesta pública licitação, que trata o convite em destaque, resolve por unanimidade **CLASSIFICAR** em primeiro lugar pelo critério de menor preço a proposta comercial da licitante **BEATRIZ SILVA CARVALHO** e em segundo lugar a proposta comercial da licitante **ERIKA CALIGHER NEME MENNA BARRETO DE BARROS FALCÃO**. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra "b", da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o parágrafo sexto deste mesmo artigo da Lei, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com "vista" franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.